

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 16 de MARÇO de 2018 pág. 01-02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, com vistas à contratação por tempo determinado de: 01 VAGA PARA MÉDICO DO PSE, 01 VAGA PARA MÉDICO OBSTETRA (HMAA), 01 VAGA PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL (HMAA), 01 VAGA PARA MÉDICO PEDIATRA, 01 VAGA PARA MÉDICO AUDITOR, 01 VAGA PARA CIRURGIÃO DENTISTA DO PSE, e Formação de Cadastro De Reserva para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão e ainda para formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem;

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço para o cargo de técnico em enfermagem e nos casos de desistência dos candidatos classificados ou vacância de qualquer forma nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.407/2018;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	PNE*	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico do PSF	1	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM.	40 horas semanais	R\$ 6.515,37 + Gratificação do PSF
Médico Pediatra	1	X	Diploma de graduação em Medicina com Curso de Especialização em Pediatria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos e Registro no CRM	8 horas semanais	R\$ 4.300,00
Médico Obstetra	1	X	Diploma de graduação em Medicina com Curso de Especialização em Obstetrícia, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos em Registro no CRM	Plantão de 24 horas	R\$ 2.000,00
				Plantão de 24 horas Final de Semana	R\$ 2.200,00
				Sobre aviso	R\$ 1.000,00
Médico Clínico Geral	1	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM	Plantão de 24 horas	R\$ 2.000,00
				Plantão de 24 horas Final de Semana	R\$ 2.200,00
				Sobre aviso	R\$ 1.000,00
Médico Auditor	1	X	Diploma de graduação em Medicina com Curso de Especialização em Auditoria e Registro no CRM	8 horas semanais	R\$ 6.515,37
Cirurgião Dentista PSF	1	X	Diploma de graduação em Odontologia + Registro no CRO	40 horas semanais	R\$ 2.568,96 + Gratificação
Técnico em Enfermagem	CADASTRO DE RESERVA	X	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN/PB	40 horas semanais	R\$ 1.036,03

*Portador de Necessidades Especiais

*Portador de Necessidades Especiais

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e/ou de 21 (vinte e um) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 100,00 (Cem reais) para os cargos de escolaridade nível superior e de R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível médio (técnico em enfermagem);

3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br) e Imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, /n, 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro desde que esteja munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) com poderes para representar o candidato, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 20/03/2018 à 22/03/2018

Horário: 08h00 às 13h00

No ato da inscrição, o candidato ou seu representante deverá:

- Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
- Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre.

4.2 Efetuar o pagamento referente à inscrição;

4.3 Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo e documentos de identificação e comprobatórios.

4.4 Candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

4.5 O processo de autenticação dos documentos poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original"

4.6 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

4.7 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

4.8 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.9 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

4.10 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10

(dez), mediante quadro distribuição abaixo:

I- DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	0,5	1,0
Mestrado	1,0	2,0
Doutorado	1,50	3,0
Experiência Profissional na área pretendida	1/ano	4,0

siderados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito

Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/Pb, 16 de março de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E

ACOMPANHAMENTO

RENATO MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão

JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO

Membro da Comissão

JOSÉ MARIVALDO LEOPOLDO

Membro da Comissão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PSS Nº 002/2018 - EDITAL 001

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	
VALOR	
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2018	
ASSINATURA/DATA:	

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PSS Nº 002/2018 - EDITAL 001

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	
VALOR	
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2018	
ASSINATURA/DATA:	

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ PARA O BIÊNIO 2018/2019, CONSTANTE NO EDITAL Nº 01/2018.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, designado pela Resolução CMS/Sumé nº 01 de 18 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município ano XVI – Edição Extra de 20 de Janeiro de 2018, pag. 02 e nos termos do Regulamento Eleitoral, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 2º do edital nº 01/2018 para prorrogar o prazo de inscrições do processo de renovação do conselho municipal de saúde para o biênio 2018/2019, encerrando-se as inscrições no dia 26 de março de 2018 às 13h:00m.

Artigo 2º - Alterar o artigo 3º do edital nº 01/2018, o qual passará a ter a seguinte redação: A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé, divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS no dia 28 de março de 2018.

Sumé, 14 de março de 2018.

Niedja Rodrigues de Siqueira

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Sumé

Jacqueline Vieira Santos de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1ª DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP. 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DR: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TRAGEM LIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

II- DAS VAGAS PARA OS CADASTRO DE RESERVA (NÍVEL MÉDIO):

CRITÉRIO	VALOR	VALOR TOTAL
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,5	3,0
Especialização na área pretendida por Instituição reconhecida pelo MEC	1,0	2,0
Experiência Profissional no Cargo Pretendido	1/ano	5,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 23 de março de 2018;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

a) o candidato mais idoso;

b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O prazo para interposição de recurso será até as 13h00 (treze) horas do dia 27 de março de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, salvo para o cargo de Técnico em Enfermagem que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço, tendo os aprovados mera expectativa de direito;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;

8.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos con-